

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI, brasileira, natural de Porecatu, estado do Paraná, nascida em 13/10/1971, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8447939-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 112.430.368-50, residente e domiciliada na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná; Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.161.796/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210015954 em 27/03/2019; Resolve por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: Ingressa na sociedade a sócia **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, brasileira, solteira, natural de Maringá-PR, nascida em 09/02/1996, portadora da cédula de identidade RG nº 126613458 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 101.019.379-11, residente e domiciliada na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná;

Cláusula 2ª: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI**, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas, vendendo e transferindo suas quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia ingressante **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, qualificada anteriormente;

Cláusula 3ª: A sócia **MARIA ELIZABETH DUMONT NEGRELLI** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres referente a tais quotas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 4ª: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído a atual sócia:

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

SÓCIA	QUOTAS	VALOR DA	TOTAL DO
		PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL	CAPITAL SOCIAL
<u>RAFAELA DUMONT NEGRELLI</u>	<u>10.000</u>	<u>R\$10.000,00</u>	<u>R\$10.000,00</u>
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	R\$10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

Cláusula 6ª A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 7ª: Em razão das modificações contratuais, a sócia única resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

RAFAELA DUMONT NEGRELLI, brasileira, solteira, natural de Maringá-PR, nascida em 09/02/1996, portadora da cédula de identidade RG nº 126613458 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 101.019.379-11, residente e domiciliada na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná; Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.161.796/0001-13, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210015954 em 27/03/2019; Resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social e alterações anteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **DUSOL PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Piaui, nº 55, casa – Jardim Alvorada, CEP: 87033-310, na cidade de Maringá, estado do Paraná.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

Cláusula 2ª: O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, dessa forma, assim distribuídas para a sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR DA	TOTAL DO
		PARTICIPAÇÃO	CAPITAL
		NO CAPITAL	SOCIAL
		SOCIAL	SOCIAL
<u>RAFAELA DUMONT NEGRELLI</u>	<u>10.000</u>	<u>R\$10.000,00</u>	<u>R\$10.000,00</u>
TOTAL	10.000	R\$10.000,00	R\$10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

Cláusula 3ª: O objeto social da sociedade unipessoal é a Artes cênicas, espetáculos, produção de espetáculos de som e luz, as atividades de cenografia, a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais, promoção de vendas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ensino de atividades ligadas à arte e cultura, ensino de música, organização de feiras e shows de natureza recreacional, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, cursos preparatórios para concursos, atividades de sonorização e de iluminação, produção teatral, ensino de idiomas, ensino de artes cênicas, atividades de gravação de som e música, produção musical, treinamento em informática, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, serviços de dublagem, serviços de mixagem sonora em produção audiovisual, atividades de pós produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, web design, serviços de alto-falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade, atividades de produção fotográficas, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, serviços de tradução, interpretação, aluguel de palcos, cobertura e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de interação e performance artística, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de dança, cursos de marketing para atores, produção de espetáculos de dança, circenses, marionetes, de rodeios e vaquejadas, atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

escritores, restauração de obras de arte, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, produção e promoção de eventos esportivos, organização de projetos multidisciplinares para diferentes modalidades esportivas, marketing direto, consultoria em publicidade e portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado as atividades em 27/03/2019.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **RAFAELA DUMONT NEGRELLI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

Cláusula 6ª: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 7ª: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 8ª: A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula 9ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula 10ª: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DUSOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 33.161.796/0001-13
NIRE: 41210015954

Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

Cláusula 12ª: A sócia única declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **ME - MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de **Maringá-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da única sócia.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAELA DUMONT NEGRELLI

**MARIA ELIZABETH DUMONT
NEGRELLI**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUSOL PRODUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10101937911	
11243036850	